



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100201-37.2018.5.01.0512
RECLAMANTE: MARIA DA CONCEICAO DAUDT
RECLAMADO: C M J FRIBURGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO
VESTUARIO LTDA - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: f8b2db1

Destinatário: GILSON LIMA DA SILVA

Local da Diligência: Rua São Luiz, s/nº, Área B, Cônego, Nova Friburgo/RJ.

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado a que a presente certidão se refere, dirigi-me, em 21/12/2025, às 11h00, ao endereço indicado e fui atendido pelo Sr. Gilson Lima da Silva, acompanhado de sua advogada Dra. Ívina Carriello, inscrita na OAB/RJ sob o nº 68.934.

O Sr. Gilson e a Dra. Ívina permitiram-me a visitação do imóvel, tendo sido realizadas fotografias, que seguem em anexo.

Constatei que o imóvel consiste em um terreno inclinado coberto com mata abundante e acessível perpendicularmente por três ruas do local (Estrada Mário Thurler, Rua Margarida e Rua Cravo Branco), conforme desenho do imóvel apresentada pelo Sr. Gilson, cuja foto segue anexa.

A área é de mata fechada mas foi possível observar ao menos dois platôs onde seria possível a construção de casas. Há, ainda, um pequeno vale onde, ao fundo, corre um pequeno fio de água.

Após realizar uma pesquisa de mercado dos imóveis próximos, cuja relação segue anexa, **procedi, em 21/12/2025, às 14h20, à penhora e avaliação do imóvel determinado, conforme auto anexo.**

O Sr. Gilson Lima da Silva e a Sra. Christine Machado de Carvalho Lima da Silva tomaram ciência remotamente da avaliação em 21/12/2025, às 14h20, tendo recebido uma cópia do auto de penhora e avaliação pelo e-

mail gilsonlima1965@gmail.com. Durante a diligência, o Sr. Gilson afirmou que poderia receber a comunicação remotamente e informar à sua esposa ainda no mesmo dia. O Sr. Gilson também afirmou aceitar assumir o encargo de depositário fiel e solicitou que uma cópia do auto fosse enviada à sua advogada, Dra. Ívina Carriello, pelo seu telefone +55 22 98126-3050, por intermédio do aplicativo *whatsapp*.

Uma cópia do mandado também foi enviada ao telefone do Sr. Gilson, +55 71 9238-9729, por intermédio do aplicativo *whatsapp*.

Para otimizar a comunicação, também enviei uma cópia do auto de avaliação à patrona do executado, Dra. Ívina Carriello, por intermédio do e-mail ivinacarriello@gmail.com.

Ante o exposto, recolho o presente mandado.

Nova Friburgo, 21 de dezembro de 2025

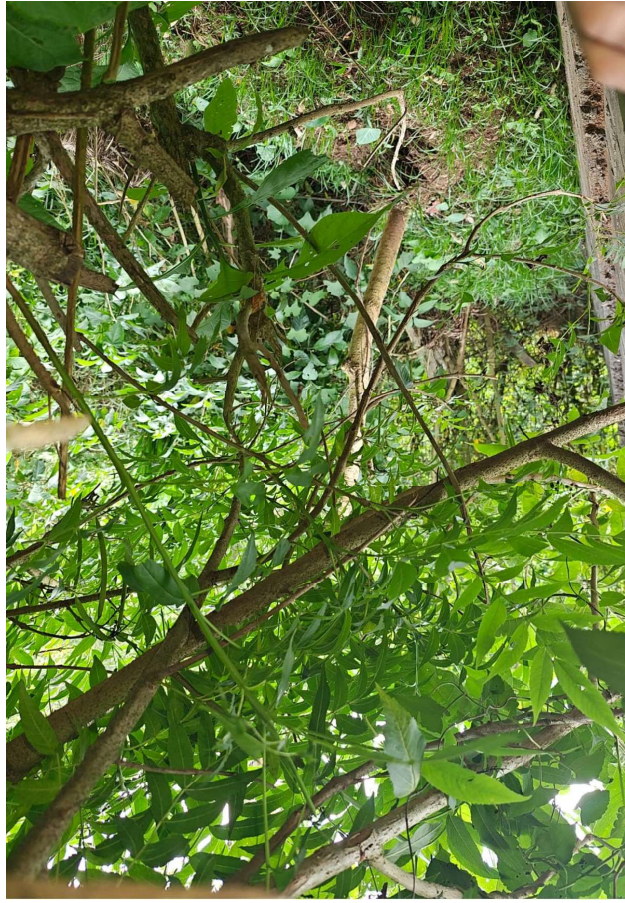
FABIO PIRES BENTO

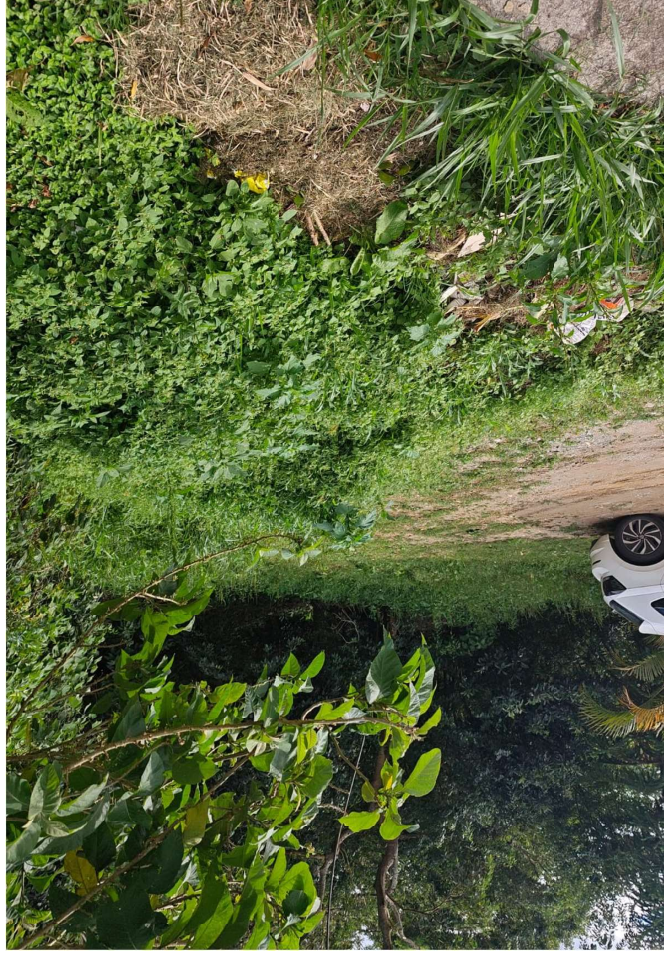
Oficial de Justiça Avaliador Federal

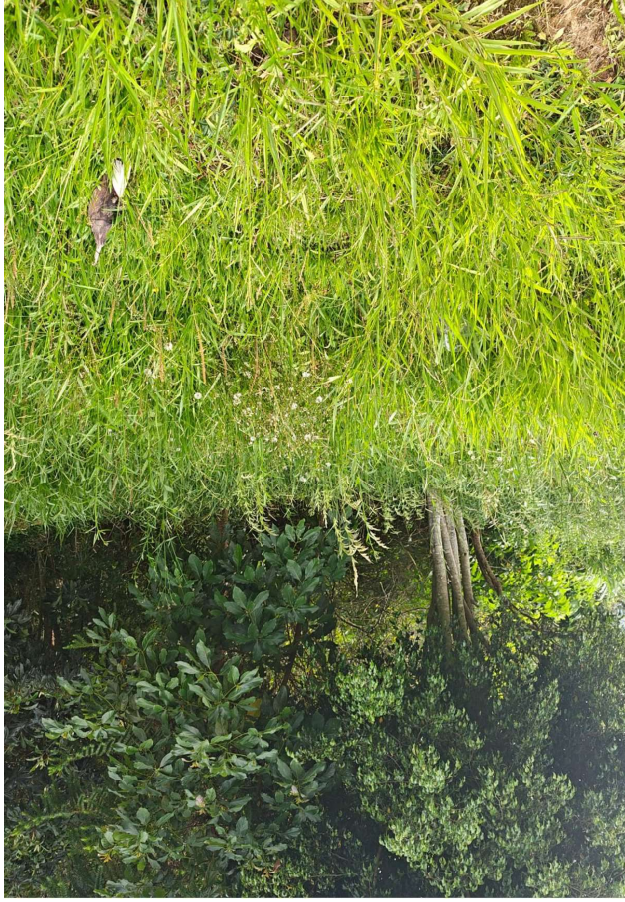


Documento assinado eletronicamente por FABIO PIRES BENTO, em 21/12/2025, às 22:14:06 - 19b0cda
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25122122104679600000249975898?instancia=1>
Número do processo: 0100201-37.2018.5.01.0512
Número do documento: 25122122104679600000249975898











AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, no Sítio São Luiz, Nova Friburgo/RJ, em cumprimento ao mandado de Id f8b2db1, procedi à avaliação do imóvel a seguir descrito (conforme certidão cartorária de Id 93a10a8):

- Um imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, desmembrado de maior porção, situado no lugar denominado “Alto Cônego”, na Fazenda do Cônego, no 1º Distrito deste município, designado pela área “H-remanescente”, na planta aprovada pela Prefeitura local em 21/12/2000, com a superfície de 1.545,03m²; medindo dois segmentos de 3,95m e 16,00m de testada para uma rua existente; a seguir, mede 30,00m na confrontação com a área “K”; medindo três segmentos de 5,04m, 55,58m, e 35,35m fazendo testada para uma rua existente; a seguir mede 147,46m na confrontação com Helio Schumacker; medindo 28,15m confrontando com José Lima da Silva, e finalmente 26,00 de confrontação com a área “H-6”, até encontrar a rua, pela inicial dessa descrição.

Avaliado em R\$ 1.055.255,49

Auto de Depósito

Em 21/12/2025, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. Gilson Lima da Silva, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 862.036.307-72 e residente à Rua das Orquídeas, s/nº, Sítio São Luiz, Nova Friburgo/RJ, como fiel depositário, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do juízo competente. Do que, para constar, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Fábio Pires Bento

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 83.151

